

Félix Fernandes Filho.

EXTRATO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo, de acordo com o previsto no art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Resolve:

Designar a empregada Conceição de Maria Sousa Enéas de Almeida, matrícula nº 004.219, CPF nº 004.918.647-79 e CREA-RJ 871031907/D - V. 9848/MS, como Gestora do Contrato nº 151/2024, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL e a SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.242.405/0001-50, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PARANAÍBA/MS – COLETOR TRONCO / CÓRREGO ESTIVA.

Designar a empregada Neide Keiko Shimada, matrícula nº 003.666, CPF nº 543.303.601-44 e CREA-MS 5495/D, para Fiscalizar a execução do contrato acima descrito.

Designar o empregado Leandro da Silva Pereira Nantes, matrícula nº 006078, CREA-MS 17.324/D e CPF nº 013.386.851-63, para fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Leopoldo Godoy do Espírito Santo
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 099/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MP – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Execução da fase pós-obra do Projeto Técnico Social do município de Japorã/MS. VALOR: R\$ 20.192,00. RECURSOS: FGTS – Avançar Cidades e Próprios. CONTA: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 10 meses e o prazo de execução será de 06 meses, ambos contados a partir da assinatura da OES. PROCESSO Nº 095/2024/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.02.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva. CONTRATADA: Sra. Marcia Regina F. Portocarrero de A.S..

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 099/2024 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MP – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Retificação da OES, onde se lê: R\$ 20.192,00, leia-se: R\$ 19.472,00. PROCESSO: Nº 095/2024/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sra. Marcia Regina F. Portocarrero de A.Serra.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 348/2021-01/GEPRO/SANESUL

CONTRATADA: CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Acolho o parecer jurídico – GEJUL nº 131/2024, e decido pela aplicação das penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 9.523,16 e suspensão do direito de licitar e contratar com a SANESUL por 24 meses em razão da irregularidade de inexecução parcial do contrato consistente em deixar de corrigir o vício apresentado no objeto do contrato (recalque na pavimentação), omissão que causou danos à imagem da Sanesul e a terceiros, à empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA com fundamento no artigo 42, inciso I, alínea a e art. 45, inciso III, respectivamente, ambos da Instrução Normativa Para Aplicação De Penalidades Administrativas Na Fase Licitatória E Contratual c/c cláusulas 12.1, incisos III e IV, 12.2, inciso IV e 12.3 todas do Contrato nº 151/2021 e art. 209 incisos II e III do RILC. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Publique-se,

Campo Grande, 26 de março de 2024.

Renato Marcilio da Silva
Diretor - Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º005/2023 “Pantanal Film Fest”

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS/MS, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto Estadual nº 12.750, de 12/5/2009, dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção de artistas, grupos, coletivos, produtoras e obras audiovisuais, para o projeto “Pantanal Film Fest”, que se realizará no município de Campo Grande, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores e por este Edital, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO, à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art.1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, com o objetivo de valorizar e difundir a produção audiovisual sul-mato-grossense selecionará por meio deste Concurso, cineastas e produtores audiovisuais, residentes e com atividades audiovisuais em Mato Grosso do Sul, para realizarem exposições no Projeto “Pantanal Film Fest”, a se realizar entre os dias 18 e 20 de Abril de 2024.

Art1º. O Projeto selecionará 20 obras audiovisuais, nas seguintes categorias:

a) Curta metragens, com no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração, para exibição ao ar livre e/ou sala de exibição. A produção técnica dessas apresentações ficará à cargo da equipe da Pantanal Film Fest e será pago por 1 (uma) exibição o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais): 20 Vagas.

§ 1º. Os valores citados acima estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.

§ 2º. Para artistas do interior do estado, será oferecido hospedagem, alimentação na cidade de Campo Grande, além de passagens rodoviárias. Esses itens devem ser solicitados com antecedência no momento da inscrição no formulário de produção (anexo II), **somente para as pessoas listadas na ficha técnica e não pode ultrapassar o limite de 02 participantes.**

§ 3º. As despesas decorrentes do presente Edital de Concurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) PT: 13.392.2223.6223.0001;

b) PI: Ações Culturais;

c) Fonte: 01500.

§ 4º. O contrato não gerará qualquer vínculo empregatício com a FCMS.

§ 6º. É de inteira responsabilidade dos contratados qualquer direito trabalhista, previdenciário, civil, fiscal, autoral ou qualquer outro referente à equipe técnica que comporá as apresentações.

§ 7º. Este Edital tramitou por meio do Processo nº: 85/001.355-2024, que será instruído com as documentações previstas no artigo 38 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 8º. O proponente, ao aderir ao presente edital de Concurso por meio da inscrição, fica ciente que as datas poderão ser alteradas.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar da SELEÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA O PROJETO "**PANTANAL FILM FEST**", cineastas, produtores audiovisuais, artistas, grupos, coletivos e produtoras audiovisuais, aqui identificados como **PROPONENTES**, inscrevendo-se como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Entende-se como **PROPONENTE**, os cineastas, produtores audiovisuais, artistas solos, grupos, coletivos e produtoras audiovisuais.

§ 2º Entende-se como **REPRESENTANTE**:

a) Pessoa física, membro do grupo/coletivo/produtora audiovisual, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, mediante procuração simples assinada por todos os outros membros do grupo (**Anexo II**).

§ 3º Somente poderá representar o proponente a pessoa física que for membro do grupo/coletivo/produtora audiovisual, dos quais pertence.

b) Pessoa Jurídica, não membro do grupo, com poderes para celebrar contratos, dar quitação e receber cachê perante a Fundação de Cultura/MS, por meio de uma declaração de exclusividade assinada pelos integrantes do grupo (**Anexo III**).

§ 4º Um mesmo empresário exclusivo poderá representar mais de uma grupo/coletivo/produtora audiovisual.

§ 5º Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta, em somente uma categoria.

§ 6º Caberá a cada proponente eleger um **RESPONSÁVEL** no caso de inscrição como Pessoa Física ou um **REPRESENTANTE LEGAL**, no caso de inscrição como Pessoa Jurídica, em nome do qual deverão ser enviados todos os documentos solicitados para a contratação, caso o proponente seja selecionado.

§ 7º Cada proponente, ao inscrever-se, declara-se ciente que a fase seletiva avaliará aspectos artísticos da proposta encaminhada. E que, no caso de sua seleção, será iniciado o processo de contratação, o que caracteriza o seu comprometimento com o envio da documentação especificada no **art. 4**.

2.2. Os Micro Empreendedores Individuais - MEI somente poderão participar deste edital na qualidade de integrante e representante do grupo e/ou coletivo se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de produção artística. No caso de Empresário Exclusivo de grupos e/ou coletivos, produtoras audiovisuais e companhias, poderá participar deste edital, somente se constar no seu Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE a descrição do objeto relativo à atividade de audiovisual, sob a pena de serem desclassificados.

2.3. É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da membros Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (SETESC), da Fundação de Cultura/MS e de membros do Conselho Estadual de Cultura.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (Lei 14.133, parágrafo único, Art.48).

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 27/03/2024 até o dia 16/05/2024 às 17h (horário de Mato Grosso do Sul) e somente por meio do formulário eletrônico no endereço: pantanalfilmfestival.prosas.com.br, devendo os proponentes inserirem as seguintes informações no ato de sua inscrição, sob pena de desclassificação:

Obs: É obrigatório o preenchimento de todos os itens onde seu trabalho se encaixa.

- a) ficha de inscrição (anexo I)
- a) Link (endereço onde o vídeo está armazenado na nuvem) do Youtube, Vimeo ou Google Drive (com a senha de acesso, quando houver) da obra audiovisual, em boa resolução;
- b) Formulário de Produção (Anexo II) em PDF com informações da obra audiovisual devidamente preenchido;
- c) Portfólio do cineasta, produtor audiovisual, artista, grupo, coletivo e produtora audiovisual em PDF contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais na área de audiovisual. No caso de COLETIVO, deverá ser anexado também o portfólio em PDF de cada integrante, ou um documento em PDF que contenha os portfólios de todos os integrantes;
- d) 03 (três) fotos em diferentes formatos com resolução mínima de 300 dpis;
- e) Se pessoa física: cópia do RG e do CPF do representante em JPG ou PDF;
- f) Se pessoa jurídica: cartão do CNPJ e cópia do RG e do CPF do representante legal JPG ou PDF;
- g) comprovante de endereço ou declaração de endereço **manuscrita**, conforme anexo V.

§ 1º. Será de responsabilidade de cada representante legal a inserção das informações na plataforma. Qualquer impedimento quanto a bloqueio do conteúdo em razão de direitos autorais ou mesmo inabilidade com as ferramentas tecnológicas será de sua responsabilidade.

§ 2º. A ausência de qualquer documento acima especificado implicará na imediata desclassificação da proposta.

§ 3º Após a inscrição não serão admitidas alterações ou complementações documentais na proposta.

§ 4º. Serão eliminadas as propostas apresentadas de forma diversa da exigida neste Regulamento.

§ 5º. Os inscritos não poderão alterar os integrantes do elenco original proposto na ficha técnica, salvo justificativa documentada a ser submetida à aprovação da FCMS, levando-se em consideração o objetivo de manter a mesma qualidade da proposta analisada pela Comissão de Seleção.

§ 6º. Portfólio comprovado tem que vir com as datas dos eventos realizados de preferência impresso na própria mídia. Não serão aceito prints de matérias e mídias sociais sem o link para as mesmas

§ 7º. Declaração de residência **NÃO PODE SER DIGITADA**. Para ter validade jurídica, deve ser escrita 100% à mão (de próprio punho) e conter todas as informações descritas no anexo V.

§ 11º. O cronograma das atividades decorrentes deste Regulamento de Seleção é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da FCMS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial de MS:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital no DOEMS	27/03/2024
Recebimento das Inscrições	27/03 a 16/05/2024
Processo de seleção	16 a 20/05/2024
Publicação do Resultado	21/05/2024
Prazo recursal	21/05 a 27/05/2024
Prazo de análise do recurso	27 a 28/05/2024
Previsão para publicação do resultado final da seleção e despacho da Diretora Presidente convocando para entrega da documentação complementar	29/05/2024
Prazo para entrega de documentos	29/05 à 04/06/2024

§ 12º. Este Edital de Regulamento estará disponível na internet, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br, link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no site www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 13º. Quaisquer informações complementares sobre este Edital de Regulamento poderão ser obtidas pelos telefones: Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais (67) 3316-9316 DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H30 ÀS 17H30 ou pelo email pantanalfilmcommission@gmail.com.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO:

Art.4º. As propostas enviadas pelos proponentes serão analisadas por pareceristas selecionados no edital 08/2023 de credenciamento de pareceristas para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e esse trabalho será supervisionado por uma Comissão Especial de Seleção nomeada por ato do Diretor Presidente da FCMS, por delegação de competência do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura, de acordo com o Art. 37, § 1º da Lei 14.133/21.

§ 1º. A seleção será feita de forma individual por cada membro da Comissão, que deverá lançar notas de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º. Cada membro titular receberá o edital, formulário de seleção e instruções em como acessar todos os arquivos enviados pelos proponentes.

§ 3º. Os membros da Comissão de Seleção avaliará os projetos considerando os seguintes critérios, atribuindo as seguintes notas:

- Relevância artística-cultural da proposta = (2 pontos);
- Qualidade do desenvolvimento narrativo, artístico e estético = (2 pontos);
- Qualidade técnica = (2 pontos);
- Originalidade = (2 pontos);
- Currículo = (2 pontos);

§ 4º. Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada critério, que será multiplicada pelo respectivo peso.

§ 5º. Para ser classificada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos de média, somadas as notas atribuídas por cada membro titular da Comissão de Seleção e dividida por 03 (três).

§ 6º. O primeiro critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a maior nota no quesito originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado.

§ 7º. Persistindo o empate, será selecionado o proponente com maior nota no quesito qualidade artística da proposta.

§ 8º. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, de acordo com o que estabelece o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

§ 9º. Os recursos deverão ser encaminhados on-line para o seguinte endereço de e-mail: pantanalfilmcommission@gmail.com, ficando a cargo do servidor público em acessar o e-mail e encaminhá-lo a cada membro da Comissão Especial de Seleção.

§ 10º. A Comissão Especial de Seleção poderá deixar de selecionar todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

§ 11º. No caso de impossibilidade de formalizar o contrato com algum dos 20 (vinte) primeiros classificados, em seus lugares serão convocados os suplentes, de acordo com a classificação em ordem decrescente.

§ 12º. Havendo necessidade de convocação de suplente, será feita por meio de despacho de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico de MS, com prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação de contratação.

§ 13º. Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), não poderão firmar contrato com a FCMS.

§ 14º. A homologação e adjudicação do resultado e da licitação na modalidade concurso, só ocorrerá após o julgamento dos pedidos de recurso e a entrega da documentação dos selecionados para firmar o contrato.

§ 15º. Será reservado um número de 30% das propostas selecionadas para artistas solo, grupos ou coletivos residentes no interior do estado.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Art. 5º Os selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo descritos, por meio do seguinte endereço eletrônico: pantanalfilmcommission@gmail.com no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico de MS e do despacho do Diretor Presidente convocando os selecionados a apresentarem a documentação abaixo, sob pena de serem desclassificados caso a entrega ocorra após o prazo fixado:

PESSOA FÍSICA
01) CÓPIAS DO RG, CPF E Nº DO PIS E TÍTULO DE ELEITOR DO RESPONSÁVEL DO GRUPO/COLETIVO/PRODUTORA
02) CÓPIAS DO RG e CPF DOS INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO/PRODUTORA
03) PROCURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OBS: se for representante e integrante do grupo, coletivo ou produtora (reconhecer firma - modelo anexo)
04) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO caso não seja integrante do grupo com firma reconhecida
05) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL DO GRUPO/COLETIVO/PRODUTORA
06) CÓPIA DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE/BANCO DO RESPONSÁVEL DO GRUPO/COLETIVO/PRODUTORA
07) CERTIDÕES NEGATIVAS DO RESPONSÁVEL: <ul style="list-style-type: none"> • FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br • ESTADUAL http://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/ • CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAIS/PREFEITURA • TRABALHISTAS • INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PESSOA JURÍDICA
01) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (registrado na junta comercial) OU ESTATUTO ATA SE HOUVER. NO CASO DE MEI, CERTIFICADO DO MEI
02) CÓPIA DA ATA OU TERMO DE POSSE
03) CÓPIAS DO RG, CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
04) CÓPIAS DO RG, CPF DOS INTEGRANTES DA EMPRESA
05) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COM REGISTRO EM CARTÓRIO
06) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
07) CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO/CONTA DA EMPRESA
08) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

08) CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA:

- RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br
- TRABALHISTA: www.tst.jus.br
- FGTS www.caixa.gov.br
- ESTADUAL – retira na receita estadual
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS/PREFEITURA MUNICIPAL COM A GUIA DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

§ 1º. No ato da contratação as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

§ 2º. No caso de inscrições feitas por pessoas jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome da representante pessoa física.

§ 3º. É necessário observar atentamente que, em relação ao pagamento, poderão ser efetuados depósitos em conta poupança de qualquer banco, com exceção do Banco do Brasil. E em sendo a conta conjunta, é imprescindível que o titular seja o proponente;

§ 4º. É obrigação do proponente acompanhar todas as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS relativas ao presente concurso.

§ 5º. Os selecionados deverão comparecer à Gerência de Administração e Finanças da FCMS no prazo fixado no cronograma para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, aplicando-se ao caso as determinações contidas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A recusa do proponente selecionado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º Após assinatura do contrato e em caso de sua não execução, total ou parcial, a FCMS poderá aplicar uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo a multa fixada desde já no valor de 40 UFERMS.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º. É de competência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

- a) Fornecer todas as informações solicitadas aos cineastas, produtores audiovisuais, grupos, coletivos e produtoras audiovisuais, no que se refere a sua participação no Projeto Pantanal Film Fest;
- b) Responsabilizar-se pelo apoio à produção no dia e local das exposições;
- c) Fornecer água e atendimento no dia e horário das exposições;
- d) Fornecimento de equipamento de som e luz para a realização das exposições.
- f) Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
- g) Efetuar o pagamento dos cachês.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 7º O proponente ao se inscrever no presente Concurso, aceita e concorda com todos os termos do presente Regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

§1º Com a inscrição, o proponente cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

§2º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes da utilização e divulgação de qualquer obra artística pelo proponente selecionado que não seja de sua autoria e/ou titularidade.

§3º. O uso de obras ou trechos de obras que requeiram autorizações ou pagamentos de direitos autorais é de total e expressa responsabilidade do proponente selecionado.

§ 4º. No caso da FCMS ser questionada por terceiro sobre a titularidade dos direitos autorais da obra artística apresentada pelo proponente, e já tendo sido executado o serviço e ainda não liquidado o cachê, a FCMS se reserva o direito de suspender o pagamento, até a apresentação de documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais ou solução judicial da matéria.

§ 5º. Caso haja a participação de menores na proposta, o representante providenciará a expressa autorização com firma reconhecida dos responsáveis legais pelo menor.

§ 6º. Em caso de chuva, no dia e horário da apresentação, ou outros fenômenos naturais, ou ainda situações imprevisíveis que inviabilizem a realização das exposições das obras audiovisuais, os artistas serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show, remarcando-o para data futura a ser estabelecida com a FCMS.

§ 7º. Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

§ 8º. É de inteira responsabilidade dos selecionados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

§ 9º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul publica juntamente com este Edital a minuta contratual a fim de lhe dar publicidade.

§ 10º. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital de Concurso - Regulamento.

Campo Grande/MS, 26 de Março de 2024

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente/FCMS.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2023 - PANTANAL FILM FEST"

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Segue abaixo dados para inscrição do cineasta, produtor audiovisual, grupo, coletivo ou produtora audiovisual, no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NA PANTANAL FILM FEST.**

NOME DO CINEASTA, PRODUTOR AUDIOVISUAL, GRUPO, COLETIVO OU PRODUTORA AUDIOVISUAL:

GÊNERO:

DURAÇÃO:

CIDADE DE ORIGEM ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO: _____/MS

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL POR ASSINAR CONTRATOS PERANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS:

ENDEREÇO:

C I D A D E : _____ U F : _____ C E P : _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

O RESPONSÁVEL PELO GRUPO É:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Assinatura do Responsável (representante)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO:

Obs. É de extrema importância que esse formulário seja preenchido com o máximo de informações possíveis.

NOME DA OBRA AUDIOVISUAL	
CINEASTA, PRODUTOR AUDIOVISUAL, GRUPO/COLETIVO/ PRODUTORA AUDIOVISUAL	
Artista solo ou o Responsável pelo Grupo, Coletivo ou Produtora Audiovisual	
Produtor/a	
Representante Legal	
Celular	
E-mail	
Endereço/CEP	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	
Ficha Técnica (nome e função de todos os envolvidos na produção da obra audiovisual)	
Solicita hospedagem, alimentação e transporte rodoviário (solicitação somente para artistas e grupos/coletivos/produtoras do interior)	() Sim () Não
Sinopse	
Release sucinto do artista ou grupo/coletivo/produtora <input type="checkbox"/> O release sucinto será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter um parágrafo com um máximo de 05 linhas.	
Release completo do artista ou grupo - a ser distribuído para a imprensa e o qual será analisado pela comissão de seleção.	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos. Serão considerados os telefones informados ao lado.	

ANEXO III - PROCURAÇÃO (Somente para Grupos/Coletivos/Produtoras Audiovisuais)

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, também integrante do Grupo, Coletivo ou Produtora Audiovisual _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no Projeto Pantanal Film Fest

Colocar abaixo o nome de todos os Integrantes do Grupo/Coletivo/Produtora Audiovisual e os dados solicitados, e assinar conforme documento de identidade:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Eu (ou nós), xxxxxxxxx, portador do RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxx, residente à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxx, Cidade de xxxxx, Estado xxx, em artes: xxxxxxxx, **DECLARO (ou DECLARAMOS)** a quem interessar possa, que a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxx, com sede à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxx, Cidade de xxxxx, Estado xxx, representada por xxxxxxxx, RG n.º xxx SSP/XXX e CPF n.º xxx, o qual é meu **empresário exclusivo** em todo território nacional, podendo firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor do show, vender os shows e/ou apresentações em datas e horários que entender mais conveniente à divulgação do meu trabalho.

Cidade xxxxxxxx/Estado xxx, xxx de xxxxx de 2.0xx.

**NOME DO ARTISTA OU DOS ARTISTAS,
Assinar e reconhecer firma de todos.**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011

(FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA = Todo o texto abaixo deve ser redigido à mão)

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° xxx/2021**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, CGC 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Memorial da Cultura, Campo Grande/MS, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **Sr.(ª) XXXXXXX**, pessoa física, portador do RG n.º e CPF n.º xxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxxx, Cidade de xxxx/sxx, **OU** Empresa xxxxxxx, jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede à Rua xxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxx, Cidade de xxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxx, brasileiro, estado civil: xxx, profissão: xxx, com endereço à Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, Campo Grande/MS, portador do RG n.º xxx SSP/MS, CPF xxx, na qualidade de empresária exclusiva do músico instrumentista/cantor solo/banda/grupo xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A FCMS no Processo n.º 85.001.355-2024 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante da Grupo/Coletivo/Produtora Audiovisual xxxxxx, formado ainda por: xxxxxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresária exclusiva da Banda/Grupo xxxxx, formado por: xxxxxx **OU** contrata a pessoa acima nominada na qualidade de empresário exclusivo do Grupo/Coletivo/Produtora Audiovisual xxxxxx, **OU** contrata a pessoa acima nominada para que ceda os direitos de exibição da obra audiovisual xxxxxx,

a fim de se realizar 1 (uma) exibição dentro da programação da Pantanal Film Fest.

1.2 Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PACTUADO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total a ser pago ao **CONTRATADO**, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ xxxxxx (xxxxx mil reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de crédito na Conta Corrente n.º xxxxxxxx, do Contratado, agência xxxx do Banco xxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 A despesa será efetuada através de:

- PI; ;
- NATUREZA DA DESPESA:
- FONTE:
- NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até xxx/xxx/xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- O **CONTRATADO(A)**, está obrigado(a) a:
 - se responsabilizar pelo objeto previsto na Cláusula Primeira deste contrato;
 - se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer compromisso assumido com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - se responsabilizar, com exclusividade, por todo e qualquer dano que causar a terceiros por ocasião da cessão dos direitos contratados;
 - se responsabilizar, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
 - não ceder, ou transferir, **em hipótese alguma**, a execução do objeto pactuado, quer no todo ou em parte;
 - se responsabilizar integralmente por conseguir autorização expressa para utilização de eventuais músicas e imagens que constem na obra audiovisual e que não sejam de sua autoria;
 - permitir a exibição em outra data, a ser agendada juntamente com a Contratante, caso ocorram intempéries da natureza no dia do evento, sem que isso implique acréscimo ao valor do cachê;
 - manter durante toda vigência contratual as mesmas condições de regularidade fiscal e habilitação jurídica da seleção;
 - cumprir todas as regras do edital, que é parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, obriga-se a:

pagar o preço ajustado no presente contrato, em contraprestação à realização do objeto conforme o descrito na Cláusula Quarta;

acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, designando o servidor xxxxx, matrícula xxxxx, que fiscalizará a execução dos serviços e atestará, por meio de recebimento definitivo, a realização do objeto constante na Cláusula Primeira, sem o qual não será permitido qualquer pagamento;

notificar, formal e tempestivamente ao CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento

deste contrato;
notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
sanar eventuais omissões decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, poderá ser aplicada ao **CONTRATADO**, multa de até 40 % (quarenta por cento) do valor global do contrato, corrigida e atualizada, cumulável com as demais sanções, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 O extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao disposto na legislação pertinente e em obediência ao Princípio da Publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O foro legal é o da Comarca de Campo Grande (MS), para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

11.2 E por estarem, assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente/ FCMS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.Nome	CPF:
	RG:

2.Nome	CPF:
	RG:

Extrato do Contrato 0108/2024/FCMS

Nº Cadastral 24129

Processo: 85/002.405/2024

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e CONCEIÇÃO LEITE

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da cantora "Marta Cel", contratado através de seu empresário exclusivo Conceição Leite MEI., a ser realizada no evento "Comemoração do Dia Internacional da Mulher", no Auditório do Bioparque Pantanal, na Av Afonso Pena, 6.001, Centro, em Campo Grande/MS, no dia 12 de março de 2024, a partir das 08 horas, com 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº **13.392.2223.6226.0001**, Natureza da Despesa nº **339039**, Item da Despesa nº **33903905**, Fonte nº **0150000001**.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **12 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .